Lei no. 566/97, de 11 de Novembro 1997.

Dispõe sobre a Contratação de 01 Médico.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar um Médico para substituir o Dr. Silvio Joaquim da Silva.

Inciso I - O Período de contratação é de 10(Dez) dias.

Inciso II- Os vencimentos serão os referentes ao Nível XV Padrão A do Quadro de Níveis e Padrões do Funcionalismo Público Municipal.

Artigo 2º.- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 11 de Novembro de 1997.

Dr. Antonio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

Publicado em:
11/11/97